



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 4.910 / 2015

“Altera a Lei Municipal nº 2.463/2000, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Muriaé”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que o povo de Muriaé, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suprimido o inciso I do art. 11-A da Lei Municipal nº 2.463/2000, renumerando os seguintes incisos, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11-A - Os adicionais por qualificação são devidos aos Servidores Efetivos e/ou Comissionados da Câmara Municipal de Muriaé pertencentes aos quadros de nível de escolaridade fundamental, médio, técnico e superior na seguinte ordem:

I – nível superior – 3% (três por cento)

II – Especialização lato sensu – 6% (seis por cento);

III – Mestrado – 10% (dez por cento);

IV – Doutorado – 15% (quinze por cento).”

Art. 2º - O § 3º do art. 11-A da Lei Municipal nº 2.463/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º. Para os fins deste artigo, os títulos referentes aos incisos II, III e IV, deverão ser na área de formação acadêmica ou de atuação na administração pública.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de janeiro de 2014.


ALOYSIO NAVARRO AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé